

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**Termo de Fomento n.º 034/2023.**  
**Proc. Adm. Digital n.º 5484/5033379/2023.**

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO  
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
 GUARUJÁ E A "ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
 COMANDO", VISANDO A CONSECUÇÃO DE  
 FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E  
 RECÍPROCO (EMENDA PARLAMENTAR).

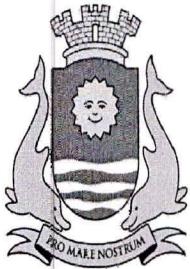
O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.344-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, e por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. MÁRCIO CHAVES PIRES, portador do RG n.º 12.291.017-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.874.008-40, residente à Av. Doutor Antônio Álvaro n.º 365 - apto. 101, Vila Assunção - Santo André/SP, doravante denominados MUNICÍPIO e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO, com sede na Via Santos Dumont, n.º 2865 - Jardim Boa Esperança - Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.235.158/0001-25, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sr. YEDA RODRIGUES DA GAMA, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.649.139-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.023.368-96, residente na Rua Monteiro Lobato, n.º 125, Paecará - Guarujá/SP, doravante denominado OSC, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, sem chamamento público, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 1/2022, constante na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, em conformidade com o disposto no Art.29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, para desenvolvimento do projeto que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente em Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, bebês, crianças e adolescentes, e atendimento psicológico às mães atípicas (mães de bebês, crianças e adolescentes) com TEA, de forma complementar aos serviços existentes na Rede Pública para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guarujá, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, conforme consta no Processo Administrativo nº 5484/5033379/2023, e de acordo com a Emenda Parlamentar Municipal nº 1/2022 à L.O.M..

II - A execução dos serviços será realizada no imóvel locado à Rua Aristides Rodrigues de Castro, n.º 179 - Paecará - Guarujá/SP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSE

### PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA:

I - Para execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II - Os valores previstos serão pagos mediante a divisão abaixo descrita:

|                  |  |
|------------------|--|
| Custos Fixos     | 80% do valor previsto  |
| Custos variáveis | 20% do valor previsto condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho. |

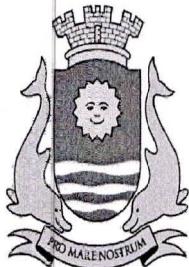
III - O pagamento de **CUSTOS VARIÁVEIS** fica atrelado ao cumprimento de metas físicas e de qualidade, na seguinte proporção:

| Cumprimento de metas | % a ser repassado de CUSTO VARIÁVEL |
|----------------------|-------------------------------------|
| 90% - 100%           | 100%                                |
| 80% - 89,99%         | 90%                                 |
| 70% a 79,99%         | 80%                                 |
| Abaixo de 70%        | Não há repasse                      |

IV - O repasse mensal deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês. Para tanto, deverá ser entregue o pedido do mesmo, acompanhado da agenda mensal, até o último dia do mês anterior, para que a mesma seja disponibilizada no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

V - No caso da primeira parcela, a mesma será repassada após a assinatura do presente Termo de Fomento, podendo ocorrer de forma proporcional (pró-rata die) entre a data da assinatura e o dia de pagamento previsto no inciso anterior (dia 15).

VI - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela **OSC**, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**VII** - Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

**VIII** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**IX** - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria, obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

**X** - Para execução do Projeto e conforme consta no Plano de Trabalho, NÃO HAVERÁ CONTRAPARTIDAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA OSC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

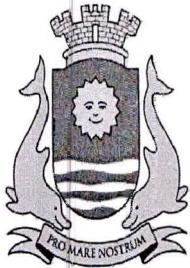
**I** - Publicar na Imprensa Oficial, o Extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º, do Art. 32, e no Art. 38, da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014;

**II** - Transferir os recursos financeiros à OSC, consignados na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento, mediante repasses para a conta corrente exclusiva informada pela OSC, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços executados e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

**III** - Por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento objeto do Termo de Fomento, no que diz respeito a aspectos qualitativos e quantitativos;

**IV** - Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;

**V** - Assinalar prazo para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**VI** - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

**I** - EXECUTAR conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, o proposto e aprovado em PLANO DE TRABALHO, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, alcançar a eficiência e efetividade em suas ações;

**II** - Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos utilizados na execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive eventuais demandas judiciais, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incidam sobre o presente instrumento;

**III** - Apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Fomento com seus respectivos resultados alcançados.

**IV** - Utilizar-se de todos os meios necessários à execução dos serviços ora conveniados, incluindo contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, correndo por conta da OSC todos os riscos da atividade econômica e assistencial a que se propõe, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

**V** - Disponibilizar as dependências em condições adequadas à realização dos serviços ora conveniados.

**VI** - Disponibilização da agenda contendo o nome do profissional, a quantidade, dia e horário marcados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Central de Regulação para inclusão no SISREG, no que couber.

**VII** - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.

**VIII** - Informar toda a produção realizada conforme as normas vigentes, devendo ser apresentada para auditoria dentro do mês de competência de avaliação.

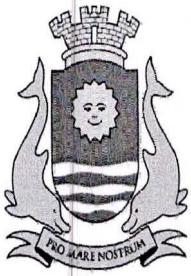
**IX** - Apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outro sistema porventura implantado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**X** - Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização, bem como o acesso de agentes públicos e demais órgãos de controle.

N

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**XI** - Gerir os recursos financeiros que lhe serão repassados pelo MUNICÍPIO, visando à cobertura de despesas com o objeto deste Termo de Fomento.

**XII** - Apresentar os documentos e informações de aquisições de materiais e equipamentos permanentes a serem efetuados através da transferência de recursos oriundos deste TERMO DE FOMENTO tão logo realizada a aquisição.

**XIII** - Devolver ao MUNICÍPIO, após o término de vigência deste TERMO DE FOMENTO, os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes adquiridos com recursos repassados.

**XIV** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**XV** - Cadastrar e manter atualizados os dados do estabelecimento de Saúde junto ao Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**XVI** - Abrir e manter contas correntes em instituição financeira oficial para movimentação do recurso financeiro recebido por meio deste TERMO DE FOMENTO.

**XVII** - Prestar contas mensal e anualmente conforme regras definidas pelo MUNICÍPIO.

**XVIII** - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

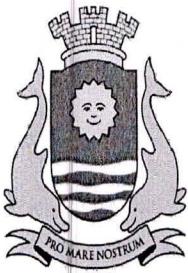
**XIX** - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Fomento;

**XX** - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

**XXI** - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

**XXII** - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**XXIII** - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento e normas específicas da municipalidade;

**XXIV** - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

**XXV** - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município, à Secretaria de Infraestrutura, ao Conselho Municipal de Saúde, e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

**XXVI** - Apresentar relatório nos prazos exigidos pela municipalidade, demonstrando o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento em consonância com o Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados com a finalização da readequação física pretendida que conte com a situação anterior e a mudança de realidade efetivamente alcançada;

**XXVII** - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

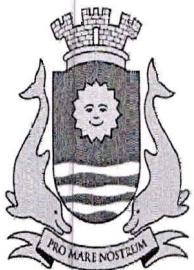
**XXVIII** - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

**XXIX** - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

**XXX** - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

**XXXI** - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;

**XXXII** - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**XXXIII** - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**XXXIV** - Ressarcir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 11.947/2016.

**XXXV** - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela municipalidade, bem como, as não previstas no plano de trabalho.

**XXXVI** - Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta Parceria.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

#### ORÇAMENTÁRIA:

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)**, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 16.01.00.10.302.1012.2.218.3.3.50.39.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE

#### CONTAS:

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, observando as instruções da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo e ao Decreto Municipal n.º 11.947/2016, em seu Art. 21, da seguinte forma:

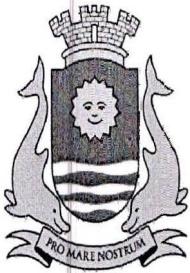
**I - Parcial:** até 20 (vinte) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de aplicação financeira;

**c)** Cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**d)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária específica;

**II - Anual:** até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de São Paulo, em atendimento ao Art. 21, inciso II, do Decreto n.º 11947/2016.

**S 1.º** - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a OSC terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

**S 2.º** - Decorrido o prazo previsto no §1.º desta Cláusula, sem que a OSC efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

**III** - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Termo de Fomento, considerando para isso os repasses previstos no cronograma de desembolso;

**IV** - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Plano de Trabalho, despesas decorrentes de:

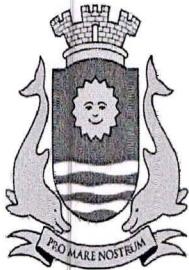
**a)** Taxa de administração, de gerência ou similar;

**b)** Pagamento de servidor ou empregado público sem que a Lei específica e a Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizem;

**c)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

**d)** Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**e)** Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do Art. 46, da Lei Ordinária n.º 13.019/2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**f)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

**g)** Despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

**V** - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Parceria, a **OSC** deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção ou ao final da parceria;

**VI** - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:**

**I** - Em consonância com o disposto na alínea "g", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica designada como Gestora da parceria, a servidora **JOELMA GOMES DE LIMA MARQUES - Prontuário n.º 16.674**;

**II** - Em consonância com o disposto na alínea "h", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada através de Portaria ou Decreto Municipal;

**III** - As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do Plano de Trabalho aprovado;

**IV** - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao objeto do presente, bem como aos locais de execução do objeto;

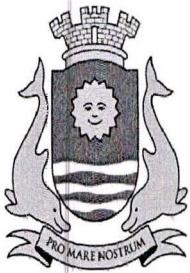
**V** - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos da Portaria ou Decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e Plano de Trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas;

**VI** - Poderá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos esperados.

*[Handwritten signatures]*

*2*

*+*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

CLÁUSULA      OITAVA      -      DAS

#### IRREGULARIDADES:

**I** - Qualquer irregularidade concernente ao presente Termo de Fomento, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que deliberará quanto à implicação das sanções a serem aplicadas, se o caso;

**II** - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;

**III** - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde, a Organização parceira deverá ser notificada por meio formal, sendo válida a notificação via e-mail, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**IV** - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Secretaria Municipal de Saúde;

**V** - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Este instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, observados o Artigo 55 e seu Parágrafo Único, da Lei n.º 13.019/2014.

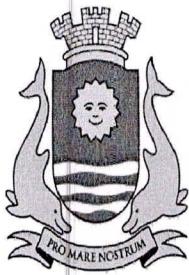
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante as normas legais vigentes, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela **OSC** e aprovada pela administração pública.

CLÁUSULA      DÉCIMA      PRIMEIRA      -      DA

#### RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

**I** - A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à **OSC**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos de juros legais e correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**II** - Constitui, entre outros, motivos para a rescisão do Termo de Fomento, a constatação das seguintes situações:

**a)** Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

**b)** Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

**III** - A parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos participes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias;

**IV** - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

**V** - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, de modo a evitar sua descontinuidade, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

**VI** - Ao **MUNICÍPIO** e a **OSC** é facultada a possibilidade de rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo da antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**I** - O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho, das determinações constantes do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial do projeto e atividades, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

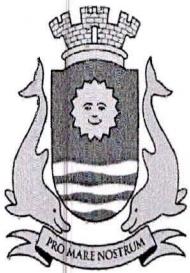
**a)** Advertência formal;

**b)** Suspensão dos repasses;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do Termo de Fomento;

N

+



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**d)** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração ou Fomento e Contratos com órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, deste dispositivo.

**II** - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

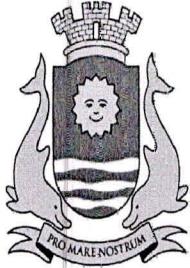
A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo Extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**I** - Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues no endereço eletrônico informado pela OSC ou nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento;

**II** - As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço, e-mail ou telefone e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas;

**III** - Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o **MUNICÍPIO** e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei e Decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento;

**V** - Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento, não for prejudicado por qualquer das partes individualmente;

**VI** - Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Fomento, de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível;

**VII** - A falta de utilização pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

**VIII** - A OSC se compromete a receber os casos encaminhados pela Rede Pública de Saúde e fica sujeita à implantação de controle de agendas e demandas via Sistema de Regulação (SISREG), assegurando assim o faturamento dos procedimentos executados.

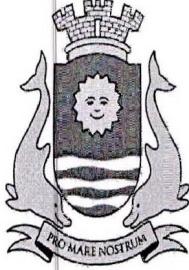
**Parágrafo único:** Os casos devem ser encaminhados com o documento de Referência e Contra Referência e a OSC deverá guardar cópia para anexar às prestações de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:**

Fazem parte do presente instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, as propostas técnica e financeira, Termo de Ciência e Notificação e demais declarações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

E por estarem de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

31 de JULHO de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em

VALTER SUMAN  
Prefeito

MÁRCIO CHAVES PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando

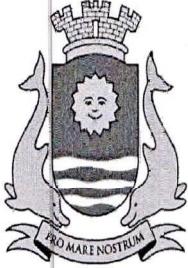
**TESTEMUNHAS:**

Éder Simões de Oliveira  
Pront. nº 18.825

Thamires A. S. J. Dias  
Assistente Administrativo  
Pront. 21822

"SESAU"

Termo de Fomento n.º 034/2023, redigido em 03/07/2023, por Éder Simões de Oliveira - Pront. n.º 18.825.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO I

### **Repasses ao Terceiro Setor Termo de Ciência e de Notificação**

#### **Termo de Fomento**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO.

**TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023.**

**OBJETO:** Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, bebês, crianças e adolescentes, e atendimento psicológico às mães atípicas (mães de bebês, crianças e adolescentes) com TEA, de forma complementar aos serviços existentes na Rede Pública para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guarujá.

**VALOR REPASSADO:** R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

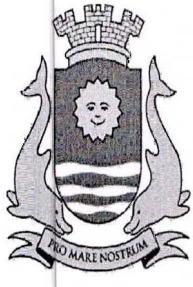
**d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2.** Damos-nos por **NOTIFICADOS** para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF: 052.023.368-96

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

Assinatura:

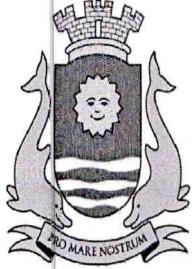
Nome: MÁRCIO CHAVES PIRES  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 030.874.008-40

Assinatura:

## PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF: 052.023.368-96

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

## Termo de Fomento

## **ÓRGÃO PÚBLICO:**

## **ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS:**

CNPJ:

**ENDEREÇO E CEP:**

**ENDERÉCOS E CEP:**  
**RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:**

RESI  
GPF

#### **OBJETO DA PARCERIA:**

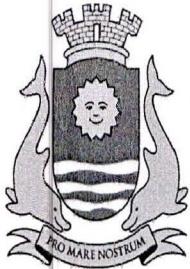
## OBJETO DA EXERCÍCIO:

### **EXERCÍCIO: ORIGEM DOS RECURSOS (1):**

| DOCUMENTO                       | DATA | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|------|----------|-------------|
| Termo de Colaboração/Fomento nº |      |          |             |
| Aditamento nº                   |      |          |             |
| Aditamento nº                   |      |          |             |

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (*nome da entidade*) \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO |   |  |   |  |   |
|--|---|--|---|--|---|
| ORIGEM DOS RECURSOS (4):                           |   |  |   |  |   |
| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)             | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) | DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I) | TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R\$) |
| Recursos humanos (5)                               |   |  |   |  |   |
| Recursos humanos (6)                               |   |  |   |  |   |
| Medicamentos                                       |   |  |   |  |   |
| Material médico e hospitalar (*)                   |   |  |   |  |   |
| Gêneros alimentícios                               |   |  |   |  |   |
| Outros materiais de consumo                        |   |  |   |  |   |
| Serviços médicos (*)                               |   |  |   |  |   |
| Outros serviços de terceiros                       |   |  |   |  |   |
| Locação de imóveis                                 |   |  |   |  |   |
| Locações diversas                                  |   |  |   |  |   |
| Utilidades públicas (7)                            |   |  |   |  |   |
| Combustível  |   |  |   |  |   |
| Bens e materiais permanentes                       |   |  |   |  |   |
| Obras  |   |  |   |  |   |
| Despesas financeiras e bancárias                   |   |  |   |  |   |
| Outras despesas                                    |   |  |   |  |   |
| <b>TOTAL</b>                                       |   |  |   |  |   |

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

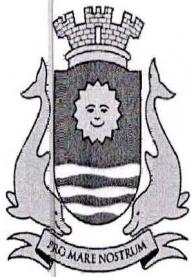
(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

|   |  |
|---|--|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO                     |  |
| (J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)                             |  |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]                    |  |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO                              |  |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L) |  |

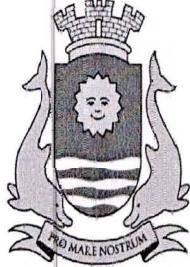
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

N

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO III

### Repasses ao Terceiro Setor

#### Cadastro do Responsável

#### Termo de Fomento

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

**TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023.**

**OBJETO:** Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, bebês, crianças e adolescentes, e atendimento psicológico às mães atípicas (mães de bebês, crianças e adolescentes) com TEA, de forma complementar aos serviços existentes na Rede Pública para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guarujá.

|          |  |
|----------|--|
| Nome     | VÁLTER SUMAN   |
| Cargo    | Prefeito   |
| CPF      | 395.999.576-87   |
| Endereço | Rua Costa Esmeralda, nº 180 - apto.32<br>- Jardim Astúrias - Guarujá/SP    |
| Telefone | (13) 3308-7574   |
| e-mail   | <a href="mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br">gabinete@guaruja.sp.gov.br</a> |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Nome                                 | Márcio Chaves Pires  |
| Cargo                                | Secretário Municipal de Saúde  |
| Endereço Comercial<br>do Órgão/Setor | Av. Santos Dumont, n.º 640 - sala<br>21, Vila Santo Antônio - Guarujá/SP                     |
| Telefone/Fax                         | (13) 3308-7790   |
| e-mail                               | <a href="mailto:secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br">secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br</a> |

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

MÁRCIO CHAVES PIRES  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

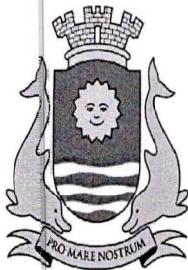
## ANEXO IV

### Relação Nominal dos Dirigentes Atualizada

| NOME                    | CARGO               | ENDEREÇO RESIDENCIAL                  | TELEFONE       | E-MAIL                      | RG         |
|-------------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|
| Yeda Rodrigues da Gama  | Diretora Executiva  | Rua Monteiro Lobato, 437              | (13) 996154210 | yeda.rgama@gmail.com        | 18649139-6 |
| Barbara Cristina Vianna | Diretora Financeira | Rua Luiz Laurindo Santana, 140        | (13) 981987488 | barbara.c.vianna@gmail.com  | 49097901-4 |
| Walter Cunha dos Santos | Conselheiro Fiscal  | Rua Santo Amaro, 187                  | (13) 981430622 | walter_stos@gmail.com       | 1713578-8  |
| Ronaldo Santos          | Conselheiro Fiscal  | Rua Antonio do Nascimento, 63 casa 01 | (13) 988846079 | ronaldo.santos@hotmail.com  | 6455210-x  |
| Francisco Luiz          | Conselheiro Fiscal  | Av. São Salvador, 355                 | (13) 974116785 | luizfrancisco543@icloud.com | 4109451-5  |

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

#### ANEXO V

#### **Declaração do Representante Legal da OSC quanto às condições para a formalização de parceria**

Eu, **YEDA RODRIGUES DA GAMA**, portadora do RG n.º 18.649.139-6, inscrita no CPF/MF n.º 052.023.368-96, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**:

1. Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
2. Declaro que a Organização da Sociedade Civil **possui** infraestrutura para o desenvolvimento do objeto desta parceria;
3. Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
4. Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
5. Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
6. Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:
  - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros);
  - d) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
  - e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

7. Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas na legislação. Nesse sentido, declaro que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;
- c) Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- i) Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

8. Declaro que quando da formalização do Termo de Colaboração será apresentado o número de conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para a parceria.

9. Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

  
YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3309-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

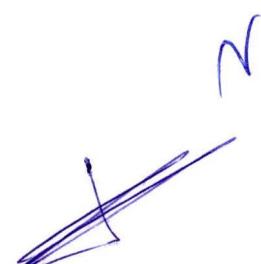
## ANEXO VI

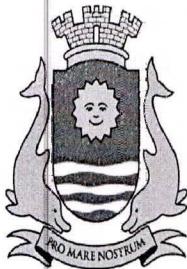
### Declaração de não sobreposição de Despesa - Emenda Parlamentar

Eu, **YEDA RODRIGUES DA GAMA**, portadora do RG n.º 18.649.139-6, inscrita no CPF/MF n.º 052.023.368-96, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, CNPJ n.º 35.235.158/0001-25, declaro que não há sobreposição de despesas referente aos recursos que serão recebidos, através de Emenda Parlamentar Municipal, Proposição nº 01/2022, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

  
**YEDA RODRIGUES DA GAMA**  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### Indicação de Conta Corrente

**Referente:** Proposição n.º 01/2022.

**Organização da Sociedade Civil:** Organização Social Comando.

Eu, **YEDA RODRIGUES DA GAMA**, representante legal da OSC acima identificada, informo que será aberta conta corrente, em banco oficial, específica e exclusiva para este Plano de Trabalho, e que os dados e informações quanto a ela serão transmitidas ao Município através de meios oficiais.

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

  
**YEDA RODRIGUES DA GAMA**  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando

N





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

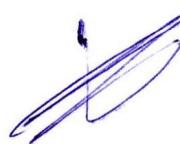
### Indicação de Encarregado de Proteção de Dados

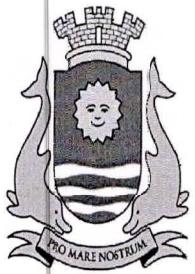
Fica designada como Encarregada da OSC, a Diretora Presidente, Sr.<sup>a</sup> **YEDA RODRIGUES DA GAMA**, inscrita no CPF/MF n.º 052.023.368-96, e-mail: [yeda.rgama@gmail.com](mailto:yeda.rgama@gmail.com), e telefone: (13) 99615-4210, a fim de atender a Lei de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

  
**YEDA RODRIGUES DA GAMA**  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando

N





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### Autorização Prévia

**Nome da Instituição/OSC:** Organização Social Comando

**Organização da Sociedade Civil:** Rua Aristides Rodrigues de Castro,  
n.º 179 - Paecará.

**Área de Atuação:** Transtorno do Espectro Autista.

Eu, **YEDA RODRIGUES DA GAMA**, representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, informo que estou de acordo com a execução do Plano de Trabalho propostos pela OSC, Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, no espaço da Instituição/OSC por mim representada, para o atendimento de crianças, adolescentes, famílias com o objetivo de Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, de segunda a sexta-feira.

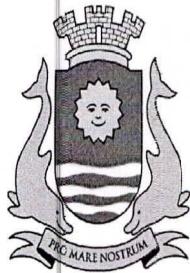
Declaro ainda que a Instituição/OSC possui Alvará de Funcionamento n.º 063156, vigente até 31/12/2023, Certificado de Vistoria dos Bombeiros n.º 1003467, vigente até 17/04/2026, e Licença Sanitária nº 2649262.

Dúvidas, entrar em contato com  
Eloya M. de Faria, através do telefone: 13991112597  
e-mail elyoalmeida15@hotmail.com.

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando

N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO M.E.I.

A OSC denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.235.158/0001-25, por intermédio da sua representante legal, a Sr.<sup>a</sup> YEDA RODRIGUES DA GAMA, portadora do CPF n.º 052.023.368-96, e seu contador, o Sr. AMILTON BATISTA SANTOS, portador do CPF n.º 052.600.988-89, inscrita no CRC sob n.º 1SP 133187/0-9, DECLARAM, para os devidos fins que a mesma atende ao contido na Resolução CGSN n.º 140/2018 no que tange a contratação de prestação de serviços por empresas optantes pelo MEI.

Guarujá, 31 de JULHO de 2023.

YEDA RODRIGUES DA GAMA  
Diretora Presidente  
Organização Social Comando

AMILTON BATISTA SANTOS  
Contador  
Organização Social Comando